



I - rendimento específico de combustível:

II - número de veículos acima da vida útil

6 - A vida útil estabelecida para os veículos do STPP/RMR será de 7 (sete) anos, inclusive.

7 - O percentual do número de veículos acima da vida útil será obtido através da relação entre a quantidade média de veículos acima de sete anos do período avaliado (numerador) e a frota total média da empresa no referido período (denominador).

8 - Cada percentual obtido corresponderá a uma pontuação, de acordo com a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE VEÍCULOS ACIMA DA VIDA ÚTIL NÚMERO DE PONTOS

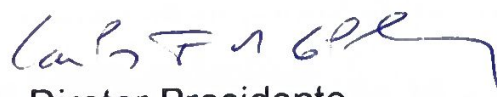
Nenhum veículo	10
De 0% (exclusive) até 5% (inclusive)	07
De 5% (exclusive) até 10% (inclusive).....	03
Acima de 10% (exclusive).....	00

9 - O total final de pontos a ser considerado na avaliação dos índices de custos da planilha tarifária será o resultado da ponderação do número de pontos obtidos no rendimento específico de combustível, cujo peso é 4 (quatro), e do número de veículos acima da vida útil, cujo peso é 6 (seis).

III - Fica revogado o item 10 da Seção VI - Custos, das Normas de Avaliação das Empresas Operadoras do STPP/RMR, modificada pela Portaria nº 132/94.

IV - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 22 de outubro de 1999.


Diretor Presidente

a) CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER

